

**LEI N°665**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E  
MÁQUINAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência administrativa ou coleta de preços, a adquirir Máquinas e Veículos para os serviços de viação e transportes da municipalidade.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.3.0-49- Aquisição de Veículos e Máquinas- NCr\$40.000,00 a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal  
Dr. Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula